



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
 CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
 coasa@tre-se.jus.br(79) 3209-8682

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

IA 23 - VERSÃO 4 - ANEXO 1

ATENÇÃO: Encaminhar esta solicitação à SAO com o comprovante do valor estimado (orçamento, nota de empenho, contrato ou nota fiscal) e os documentos exigidos conforme a forma de contratação

UNIDADE SOLICITANTE

Sigla da Unidade	Responsável pela Unidade	Ramal
COASA	ADRIANA DA FONSECA MORAES SOBRAL	8882

DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL / OBRA / SERVIÇO

ATENÇÃO: 1. Incluir ou excluir linhas de acordo com o número de itens / 2. Indicar pelo menos três fornecedores/prestadores por item / 3. Para solicitação de suprimento aberto, registrar em "ESPECIFICAÇÃO" o valor, o elemento de despesa e o nome e CPF do suprido. Também preencher o campo "JUSTIFICATIVA".				
ITEM	CÓDIGO SIASG (catmat ou catser)	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	00001835-0	Contratação de serviços continuados de enfermagem nas dependências da Sede do Tribunal, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, sem fornecimento de insumos.	Serviço	1 (um) posto para o período de 36 meses

FORNECEDOR/PRESTADOR	TELEFONE	E-MAIL
ITEM 1		
1.1. Não se aplica tendo em vista que o valor de referência é elaborado pela própria Administração em obediência ao disposto no art. 7º, § 2º, II, da Lei 8.666/93, ao Anexo V da IN 5/2017, aos Acórdãos nºs 50/2012 - TCU - Primeira		

Câmara, 604/2009 - TCU e 2.444/2008 - TCU - todos do Plenário.		
--	--	--

VALOR ESTIMADO:

PRAZO PARA ENTREGA/FORNECIMENTO: 36 meses

CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA (preencher cada tópico separadamente):

1. Finalidade: Prestação de serviço especializado e continuado de enfermagem, com especialidade em enfermagem do trabalho, para a Sede deste Tribunal, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Garantir a continuidade dos serviços prestados pelo profissional de enfermagem tendo em vista a existência, neste Tribunal, de cargo vago, em virtude de aposentadoria, para Técnico Judiciário - Apoio Especializado Enfermagem e da decisão da alta Administração em transformar o referido cargo para a área de Tecnologia da Informática, esta Coordenadoria entende a contratação de um profissional com graduação em enfermagem em substituição ao Técnico de enfermagem seria mais econômica e vantajosa para a Administração.

2. Necessidade: A imprescindibilidade de dar continuidade às ações do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, a realização de exames médicos periódicos das(os) servidoras(es) de acordo com os riscos ocupacionais identificados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

Em tempo, no processo SEI 0006517-05.2019.6.25.8100, ressalta-se que por 2 (duas) vezes a Seção de Assistência à Saúde (SEASA) deste Regional foi inspecionada pelo Conselho Regional de Enfermagem - COREN-SE, relatando a necessidade de cumprimento do que Estabelece o artigo 15 da Lei nº 7498/86, que as atividades referidas nos arts. 12 e 13 desta lei, quando exercidas em instituições de saúde, públicas e privadas, e em programas de saúde, somente podem ser desempenhadas sob orientação e supervisão de Enfermeira(o), sugere-se então, que seja contratada(o) um profissional com esta graduação e com especialidade em enfermagem do trabalho, cursado em instituição aprovada pelo Ministério da Educação - MEC, visando a melhoria dos serviços de saúde ocupacional já implementados.

3. Benefícios: para a Instituição: Prestação de serviço especializado e continuado de enfermagem, com especialidade em enfermagem do trabalho, para a Sede deste Tribunal e melhoria dos serviços de saúde ocupacional.

FORMA DE CONTRATAÇÃO (se necessário, consultar a COMAC):

Modalidade pregão eletrônico, sendo o tipo de licitação Menor Preço.

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (indicação do macrodesafio e da iniciativa ou indicador estratégico, se for o caso):

Macrodesafio 6 - Melhoria da Gestão de Pessoas - Iniciativa Estratégica 6 - Saúde Integral.

APRESENTA CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL?	SIM	X	NÃO	
INTEGRA O PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO?	SIM		NÃO	X
A CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTA NO ORÇAMENTO?	SIM		NÃO	X

OBSERVAÇÕES:

PREENCHER APENAS SE A DESPESA NÃO CONSTAR DO ORÇAMENTO**ATENÇÃO:** Neste caso, encaminhar a solicitação ao Diretor-Geral

JUSTIFICATIVA (motivo da não programação orçamentária):

A solicitação de contratação de profissional com graduação em enfermagem e especialidade em enfermagem do trabalho se dá em razão da existência, neste Tribunal, de cargo vago, em virtude de aposentadoria, para Técnico Judiciário - Apoio Especializado Enfermagem e da decisão da alta Administração em transformar o referido cargo para a área de Tecnologia da Informática. A demanda também não estava contemplada na proposta orçamentária.

INDICAR RECURSO DO ORÇAMENTO A OFERECER, SE FOR O CASO:



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DA FONSECA MORAES SOBRAL, Coordenador(a)**, em 28/04/2023, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1359686** e o código CRC **A480BB58**.